



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS**

**Gabinete do Prefeito**

E-mail: prefeitura@pombos.pe.gov.br

**DECRETO Nº041/2017**

O Prefeito do Município de Pombos, usando de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 45 da lei 673 de 23.12.2005 - Código Tributário Municipal.

**RESOLVE:**

**I** - Fixar novo calendário, para efeito de prazo de vencimento e modalidade de pagamento dos tributos municipais do exercício fiscal de 2017.

**II** - O pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, relativo ao exercício de 2017, poderá ser efetuado em cota única até 29 de dezembro.

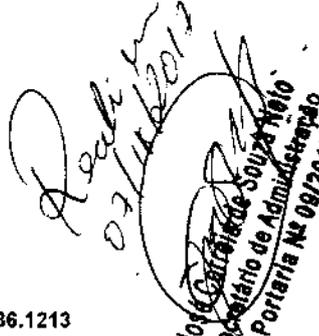
**III** - Conforme estabelecido no artigo 45 da Lei 673/2005, os contribuintes que realizarem pagamento em cota única até a 29 de dezembro de 2017, terão direito ao desconto de até 30 % (trinta por cento), sobre o valor do tributo lançado.

**IV** - Toda e qualquer parcela recolhida após o vencimento, será acrescida de correção monetária, multa e juros moratórios.

**V** - Este Decreto a entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pombos, 06 de Novembro de 2017.

  
**MANOEL MARCÓS ALVES FERREIRA**  
**PREFEITO**

  
07/11/2017  
**José Carlos de Souza Melo**  
Secretário de Administração  
Portaria Nº 09/2017